

## RELATÓRIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Viviane Cristina Amorim Da Cruz  
Angelita Mendes Moreira Ramos

### INTRODUÇÃO

---

O estágio faz parte do projeto pedagógico dos cursos, a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que regulamentado o estágio, define como o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

Dados da empresa concedente:

Empresa: CR CONTABILIDADE S/S LTDA – EPP;

Endereço: Rua Francisco Fontes, Quadra 38 Lote 15, CEP 75.113-130, Jundiá em Anápolis/GO;

CNPJ: 18.697.277/0001-80;

Ramo de atividade: Escritório de contabilidade;

Sócios: Angelita Mendes Moreira Ramos e Claudio Ferreira de Resende;

O escritório atende empresas tributadas no Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real;

Número de empregados: 08 empregados e 03 estagiários.

### DESENVOLVIMENTO

---

O estágio foi realizado na CR Contabilidade Ltda., teve início em 3 de maio de 2016 e término em 3 de junho de 2016, no horário de 13h30min às 18h de segunda a sexta, perfazendo um total de 22h30min semanais, totalizando 90 horas, supervisionado pelo Contador Claudio Resende, contador responsável da empresa.

O estágio foi desenvolvido no departamento contábil, tendo como principais atividades:

1. Lançamentos contábeis;
2. Organização de documentos;
3. Conciliação contábil.

Durante o período de 90 horas foram desenvolvidas atividades referentes a digitação de lançamentos contábeis, organização de documentos e conciliação contábil. Para realização das atividades foi usado o programa Prosoft, além de planilhas no Excel.

## CORRELAÇÃO ENTRE TEORIA E PRÁTICA

A sociedade tem uma crescente preocupação com a falta de valores éticos, resultado de uma economia capitalista que visa à maximização de lucro. Dentro deste contexto vê-se a necessidade da ética profissional na contabilidade, já que a atividade contábil é uma prestação de serviço que fornece informações e avaliações sobre o patrimônio da empresa e também de pessoas físicas. Assim, o profissional deve assumir uma postura ética a fim de não ser subordinado pelas pessoas e organizações.

Na realização das atividades como lançamentos contábeis, que é a forma como a contabilidade registra todos os fatos que afetam o patrimônio da empresa, e conciliações contábeis, que consiste na análise dos saldos contábeis e suas respectivas movimentações visando adequar seu saldo as reais, é necessário o conhecimento prévio de contabilidade geral e teoria da contabilidade, principalmente da classificação das contas patrimoniais, para registrar corretamente todos os fatos contábeis da entidade.

A Contabilidade, resumidamente, é uma ciência que estuda, controla e retrata o patrimônio das entidades a fim de auxiliar na tomada de decisão. Neste contexto, o estudo da teoria da contabilidade da subsidio para aplicar a teoria do processo contábil na pratica. Sem seu prévio conhecimento a contabilidade perde seu foco. No Brasil a teoria contábil é definida pelos órgãos CFC (Conselho Federal de Contabilidade) e o CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis).

## CONCLUSÃO

---

O Estágio Supervisionado é indispensável na formação dos docentes nos cursos de bacharelado, é um processo necessário para a formação profissional.

É nesse momento que temos a oportunidade de ter contato direto com a realidade profissional em que seremos inseridos, além de concretizar ensinamentos adquiridos na faculdade.

Aprendemos a trabalhar em equipe e também quais são as rotinas dentro de uma empresa.

Após esta prática os estagiários se sentem mais preparados para atuar profissionalmente.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/11788.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11788.htm)> Acesso em 8 de setembro de 2016